

**PORTARIA Nº 320/2025
DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025**

DESIGNA COMISSÃO PARA LEVANTAMENTO DE INVENTÁRIO ANUAL DOS VALORES CONSTANTES EM TESOUREARIA, MATERIAIS PERMANENTES E DE CONSUMO, PARA CONFERÊNCIA DA SITUAÇÃO FÍSICA REAL COM OS REGISTROS CONTÁBEIS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E DA FUNDAÇÃO CASA DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE JOAO MONLEVADE

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto na Lei nº 4.320/64, em seus artigos 94, 95 e 96 e a Instrução Normativa nº 04/2017, do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, para fins de instrução da Prestação de Contas do Exercício de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar, membros para compor Comissão para Levantamento do Inventário Anual dos valores constantes em tesouraria, materiais permanentes e de consumo, para conferência da situação física real com os registros contábeis no âmbito da administração direta e da Fundação Casa de Cultura do Município de João Monlevade.

Art. 2º A referida Comissão será composta pelos seguintes servidores:

- Renato Júnio Oliveira Gomes - Matrícula 14023;
- Hallan Charles Souza Maciel - Matrícula 6242;
- Priscila das Graças Silva - Matrícula 8994;
- Cleuber Silva Andrade - Matrícula 6208;
- Robert Miguel Consolação - Matrícula 000042;
- Jennyfer Lopes de Andrade - Matrícula 13.993.

Parágrafo único. A presidência da Comissão será exercida pelo servidor Hallan Charles Souza Maciel - Matrícula 6242.

Art. 3º Em atendimento à Instrução Normativa nº 04/2017, do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, as certidões a serem emitidas, são as seguintes:

I. Conferência dos valores em Tesouraria e seus registros no balanço patrimonial do Município;

II. Conferência dos valores em almoxarifado e seus registros no balanço patrimonial do Município;

III. Conferência do Inventário físico dos bens móveis e imóveis, e seus registros no balanço patrimonial do Município;

IV. Conferência dos valores constantes do passivo circulante e não circulante e seus registros no balanço patrimonial do Município;

V. Verificação da execução dos atos potenciais constantes no balanço patrimonial do Município.

Art. 4º Caberá à Comissão a elaboração das certidões exigidas na prestação de contas do exercício 2023, através da Instrução Normativa nº 04/2017, do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, conforme orientação do Boletim SICOM nº 8, de 19 de dezembro de 2019.

Art. 5º Na certidão, deverá constar as inconsistências verificadas e apresentar recomendações para a correção das mesmas.

Art. 6º As recomendações deverão ser encaminhadas para a Controladoria Interna que é o órgão responsável pelo acompanhamento e controle do patrimônio do Município.

Parágrafo único. Deverá o Controle Interno, ao tomar ciência das recomendações, promover acertos e ajustes administrativos para que sejam promovidas as correções das inconsistências encontradas.

Art. 7º A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias para execução de seus trabalhos.

Art. 8º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário, em especial à Portaria nº 137 de 18 de Março de 2024.

João Monlevade, em 12 de Fevereiro de 2025.

Laércio José Ribeiro
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao décimo segundo dia do mês de Fevereiro de 2025..

Cristiano Vasconcelos Araújo
Assessor de Governo